

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 740/2025

**“INSTITUI A ‘MEDALHA DA MULHER EMPREENDEDORA RAIMUNDA MOREL BARROS’, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Juti-MS, a Medalha da Mulher Empreendedora Raimunda Morel Barros, como forma de reconhecimento e valorização das mulheres que se destacam no empreendedorismo e contribuem significativamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

**Art. 2º** A honraria de que trata esta Lei será concedida anualmente, preferencialmente durante o mês de março, em alusão ao Mês da Mulher, ou em data simbólica relacionada ao empreendedorismo feminino.

**Art. 3º** São objetivos da Medalha:

- I - Valorizar mulheres que empreendem com ética e inovação;
- II - Reconhecer trajetórias inspiradoras nos setores do comércio, da indústria, da agricultura familiar e de serviços;
- III - Incentivar o protagonismo feminino na economia local;
- IV - Fortalecer políticas públicas de apoio às mulheres empreendedoras.

**Art. 4º** Poderão ser indicadas para recebimento da Medalha as mulheres que atenderem aos seguintes critérios:

- I - Ser empreendedora ou líder de negócio atuante no município de Juti-MS;
- II - Ter contribuído de forma relevante para a economia e para o bem-estar social da comunidade;
- III - Apresentar trajetória marcada por superação, inovação ou impacto social positivo;
- IV - Manter conduta ética e inspiradora.

**Art. 5º** As indicações poderão ser realizadas por:

- I - Entidades representativas da sociedade civil, como associações, sindicatos e cooperativas;
- II - Vereadores da Câmara Municipal, individualmente ou de forma conjunta;

III - Iniciativa popular, com apoio mínimo de 30 (trinta) assinaturas de eleitores do município.

Parágrafo único. As indicações deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas à Câmara Municipal de Juti.

**Art. 6º** A Comissão de Honrarias da Câmara Municipal será responsável por avaliar as indicações recebidas, deliberar sobre os nomes apresentados e definir as homenageadas, observando os critérios estabelecidos por esta Lei.

**Art. 7º** A entrega da Medalha será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, conforme calendário oficial da Câmara Municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** A BIOGRAFIA do (a) homenageado (a) fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS  
07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

PREFEITO MUNICIPAL

### **Biografia da Senhora Raimunda Morel**

Raimunda Morel nasceu em Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Ramão Pavão e Orcíria Morel. Conheceu Altamiro Barros durante viagens a Ponta Porã, com quem contraiu matrimônio no ano de 1955. Dessa união nasceu sua primeira filha, Lúcia Maria Barros, sendo este momento simbolizado pelo plantio de uma figueira às margens do rio Amambai, na antiga sede da fazenda Tarumã, árvore que permanece viva até os dias atuais.

O casal estabeleceu residência no então distrito de Juti por volta de 1953, onde construiu uma trajetória marcada pela dedicação à família e à comunidade local. Durante os 32 anos de casamento, Dona Raimunda foi mãe de 10 filhos legítimos, Lúcia, Jorge, Graciete, Atenágoras, Gutemberg, Altamiro, Ramona, Cleziper, Maria Silça e José Altamiro, e acolheu com amor mais 8 filhos adotivos: Bonifácio, Claudinei, Luciana, Nilva, Clodoaldo, Sueli, Valquíria e Nely (Liza).

Mulher de coragem e resiliência, enfrentou com dignidade as dificuldades da vida, incluindo adversidades financeiras, o divórcio e a perda de dois filhos. Sua postura sempre foi de fé, perseverança e dedicação àqueles que a rodeavam.

Mesmo sem experiência anterior, assumiu a administração de um restaurante com hotel em Juti, tornando o estabelecimento um ponto de convivência e referência na cidade, onde era reconhecida por sua hospitalidade, simpatia e firmeza de caráter. Com o passar dos anos e diante das limitações físicas decorrentes da idade, transferiu a responsabilidade pela condução do restaurante ao seu filho Jorge Barros, que deu continuidade ao legado de trabalho, acolhimento e respeito iniciado por sua mãe.

Moradora da Rua Santa Catarina, nº 736, Dona Raimunda foi exemplo de generosidade, elegância e humanidade. Sua casa era lugar de encontros familiares, celebrações e acolhimento, sempre pautada na união e no afeto.

Faleceu deixando um legado de amor, fé, força e compromisso com a vida em comunidade. Sua memória permanece viva nos corações de sua família, amigos e de todos os jutienses que tiveram a honra de conhecê-la.

Esta biografia é parte integrante da presente lei, que presta homenagem póstuma à Senhora Raimunda Morel, como forma de reconhecimento à sua trajetória de vida e sua contribuição inestimável para a história do Município de Juti.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues